



PROCESSO N°	203.772-6/2025
INTERESSADA	ANA BENEDITA DA SILVA BORGES
ASSUNTO	REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO	09/12 A 12/12/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL (EXTRAORDINÁRIA)

ACÓRDÃO N° 708/2025 – PV

Resumo: ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **203.772-6/2025.**

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, VI; 10, XXIII; e 211, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 23/2023 – PP e art. 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.440/2025 do Ministério Público de Contas, em **register o Ato Administrativo nº 805/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26/05/2025, que se refere à reversão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, concedida à Senhora **Ana Benedita da Silva Borges** (CPF 304.396.801-82), Matrícula Funcional nº 289980011, efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “05”, Habilidades: Pedagogia/Supervisão 1º e 2º graus, nomeada pelo Decreto nº 1.592/1989, com 40 (quarenta) horas, transposta para o cargo de Professor da carreira dos Profissionais da Educação Básica do Estado/MT, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho (subsídio constante do Anexo I da Lei Complementar nº 50/1998), promovida de nível pela Portaria nº 03/SEDUC/00001/2001, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual Professora Maria Leite Marcoski, no município de Várzea Grande.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2025.





(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

